



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.351 de 14 de Março de 2012

*"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.330
de 12 de abril de 2011 e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Anexo I – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadro de Cargos Permanentes - da Lei 1.330/11, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei aqui alterada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

São João Batista do Glória, 14 de Março de 2012.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA Estado de Minas Gerais				PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS QUADRO DOS CARGOS PERMANENTES	
ANEXO I - Lei 1.351/12					
CARREIRA	CARGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	Jornada Semanal	
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	18	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar , desde a data da publicação do edital do concurso público	40	
	Médico Clínica Médica	2	Superior em Medicina, com especialização em Clínica Médica e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	20	
TOTAL		20			